



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.012, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos lotes ns. 04, 05, 12 e 13, da quadra 85, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ana Cristina Costa e Luiz Cláudio Correa e Castro Soares e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10585/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 04, 05, 12 e 13, da quadra 85, do Bairro Joá, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ana Cristina Costa e Luiz Cláudio Correa e Castro Soares, registrados sob a matrícula nº 30.255, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 85	Lotes nº 04, nº 05, nº 12 e nº 13, com área de 2.000m ² (dois mil metros quadrados)	Quadra 85	Lote nº 04A com área de 2.000m ² (dois mil metros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do lote 04A, da quadra 85, do Bairro Joá, com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Ana Cristina Costa e Luiz Cláudio Correa e Castro Soares, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 85	Lote nº 04A com área de 2.000m ² (dois mil metros quadrados)	Quadra 85	Lote nº 05A, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados)
			Lote nº 05B, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 10585/2023.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Ana Cristina Costa e Luiz Cláudio Correa e Castro Soares.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando os registros do remembramento e do desmembramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.